

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 012/2024/SEMED, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Compõe comissão temporária para estudos e atualização do Regimento Interno das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales – Bahia”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES-BA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 sobre a organização da educação básica brasileira;

Considerando a Lei nº 13, de 23 de novembro de 2001, que institui a Lei do Sistema Municipal de Ensino que disciplina o funcionamento das escolas da rede;

Considerando que o Regimento Escolar é o documento administrativo e normativo de autorregulação que, fundamentado na Proposta Político-Pedagógica (PPP) das unidades escolares, na legislação nacional vigente, nas resoluções do Conselho Municipal de Educação – CME/CS e nas Portarias normativas e procedimentais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, reflete as características que constituem sua identidade;

Considerando a necessidade de atualizar o regimento interno das escolas e adaptá-lo às legislações vigentes e às novas orientações curriculares;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir comissão temporária para análise e atualização do Regimento Interno Das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos segmentos abaixo descritos sob a presidência do primeiro:

I – Diretoria de Gestão Educacional através da Gerência de Legalização Escolar;

II – Um diretor das escolas do campo;

III – Um diretor das escolas da sede;

IV – Um secretário escolar;

V – Um representante de pais ou responsáveis de alunos;

Secretaria de Educação

VI – Um professor das escolas do campo

VII – Um professor das escolas da sede;

VIII – Dois representantes de estudantes;

IX – Dois representantes dos coordenadores pedagógicos.

Art. 3º – Compete à comissão de atualização do regimento interno das escolas da rede municipal:

I – Promover os encontros para leitura, discussão e deliberação sobre os aspectos a serem revisados e atualizados;

II – Registrar as reuniões em ata;

III – Solicitar por meio de ofício, quando necessário, os dados e informações para subsidiar o processo de atualização do regimento;

IV – Respaldar a definição das normas na legislação educacional vigente;

V – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VI – Elaborar relatório final constando todas as atualizações realizadas no regimento e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME, para apreciação e aprovação;

VII – Todos os registros produzidos durante o trabalho da comissão deverão ficar sob a responsabilidade da Gerência de Legalização Escolar.

Art. 4º – Fica estabelecida a data de 19 de Junho do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Cândido Sales – Bahia, 19 de Abril de 2024.

Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação